

Lei nº 15

Fixa o subsídio e a Representação do Prefeito, para o corrente exercício.

O Povo do Município de Olinda, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio e a representação do Prefeito, no corrente exercício, serão de dois mil cruzeiros (Cr. \$ 2.000,00) e quinhentos cruzeiros (Cr. \$ 500,00), respectivamente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a seguinte lei em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1948.

Prefeitura Municipal de Olinda, 20 de Abril de 1948.

a) Dr. Clóvis Filburcio Rodrigues
Prefeito Municipal

a) Sebastiana Neusa Rodrigues
Secretária

Publicada e registrada nesta secretaria da Prefeitura, aos 20 dias do mês de Abril de 1948

Neusa Rodrigues - Secretária -